



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES  
CNPJ/CPF : 469.589.756-34

Empreendimento : Fazenda Fortaleza, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I e Jussara  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Fortaleza, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória e Três I número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38600-000 Paracatu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -16.9155, (LONG) -46.7138

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 3296/2021

### Motivo da decisão:

Considerando que, em 20/08/2021, via SLA, foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, diante da não apresentação de matrículas de imóveis que comprovem a averbação de reserva legal, da apresentação da Portaria de Outorga nº 2313/2018 vencida, da apresentação de Cadastros de Usos Insignificantes em desacordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 34/2010, da não apresentação de laudo técnico comprobatório do uso antrópico consolidado das intervenções ambientais realizadas no empreendimento, da apresentação de mapa de uso e ocupação do solo não condizente com a realidade do empreendimento, não sendo as informações complementares solicitadas atendidas integralmente após o prazo estabelecido, mesmo após a prorrogação do referido prazo, sendo observadas as normas do art. 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugere-se o arquivamento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 21/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 21/12/2021 08:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.